

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REMATRÍCULA 2022 E MANUTENÇÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS

Conforme já registrado e acordado no Termo de Adesão, assinado pelas partes interessadas, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, mantenedora do COLÉGIO JOÃO XXIII, solicita aos responsáveis dos alunos, regularmente matriculados no ano letivo de **2021**, como **BOLSISTA** selecionado, conforme Lei nº. 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 7.237 de 20 de julho de 2010, e conforme critérios estabelecidos e formalizados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo desta Instituição, os responsáveis ficam cientes de que será automática a **REMATRÍCULA** do(a) referido(a) aluno(a) para o ano de **2022**, desde que mantidas as condições que permitiram a concessão da bolsa para o ano corrente, as quais devem ser comprovadas pela entrega dos documentos abaixo indicados e por laudo de Assistente Social.

Devido ao estado de calamidade pública reiterado pelo Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do estado, informamos que o processo de renovação das bolsas filantrópicas para 2022 ocorrerá, por meio de recebimento da documentação impressa de comprovação da condição socioeconômica presencialmente, respeitando os protocolos sanitários.

OS DOCUMENTOS IMPRESSOS SOLICITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DA FUNDAÇÃO ENTRE OS DIAS, 16/08 A 17/09/21, NO HORÁRIO DAS 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h

A partir do dia **16 de agosto de 2021**, o Assistente Social fará o **agendamento para entrevista virtual** e se entender necessário, contatará a família para agendamento de visita domiciliar presencial.

1. Entrega desta carta devidamente assinada e entregue juntamente com todos os documentos solicitados.
2. **DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO CONTENDO: COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SE HOUVE ALGUMA MUDANÇA SIGNIFICATIVA NESSE PERÍODO, QUAL?** (Apontar quantas pessoas estão morando na residência, se houve alteração em relação ao emprego e renda das pessoas que residem)
3. Entrega de cópia dos comprovantes de rendimentos de **TODOS** os componentes da família que possuam renda, que compõem a renda familiar e moram no mesmo local.
 - a) **Se assalariado:** entrega de cópia dos 3 últimos contracheques de rendimentos (maio, junho e julho/2021);
 - b) **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** entrega de original da *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)* dos últimos 3 meses (maio, junho e julho /2021), feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade);
 - c) **Se desempregado:** preencher *Declaração de Não Renda (ANEXO 1)*, devidamente registrada em cartório, e anexar cópia das páginas da CTPS: identificação (frente e verso), último emprego e página posterior em branco. Se estiver recebendo seguro desemprego, apresentar cópias dos comprovantes das parcelas recebidas e da rescisão trabalhista, apresentar também **carteira de trabalho original**;
 - d) **Se aposentado, pensionista ou receba outro benefício da Previdência Social ou Seguridade Social:** entrega de uma cópia do comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social (maio, junho e julho /2021) a ser retirados nas Agências do INSS, ou impresso via internet. **Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente**;
 - e) **Se proprietário individual ou sócio proprietário de empresa:** entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (maio, junho e julho /2021) por meio de pró-labores, de cópia do Contrato Social da empresa e da *Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente a 2020*, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2021**. Se a empresa estiver inativa apresentar declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrado na Junta Comercial ou na Prefeitura do município sede da empresa;
 - f) **Se proprietário de MEI- Microempreendedor Individual:** entrega da cópia da Declaração de Rendimentos Anual de 2020, cópia do Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI), disponível no site <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>, *Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual-MEI (ANEXO 2)*, constando o faturamento dos últimos 3 meses (maio, junho e julho /2021), **devidamente registrada em cartório** e Declaração de Imposto de Renda, conforme item 4.2 deste Edital;
Observações:
 - Caso não possua a Declaração de Rendimentos Anual de 2020 (para MEI aberta em 2021), entregar a *Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual-MEI (ANEXO 2)*, constando o faturamento dos últimos 3 meses (maio, junho e julho /2021), **devidamente registrada em cartório**, e cópia do Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI);
 - Caso não possua nenhuma movimentação financeira e/ou emissão de nota fiscal, apresentar a cópia do Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI) e uma declaração de próprio punho, **devidamente registrada em cartório**, constando expressamente o motivo pelo qual a MEI não possui movimentação financeira e **declarar a renda conforme os demais itens deste Edital**.
 - g) **Se produtor rural:** entrega de cópia da *Declaração do Sindicato Rural* com a respectiva especificação do rendimento;
 - h) **Se estagiário:** entrega de cópia do *Contrato do Estágio* indicando o valor recebido;
 - i) **Se recebe ajuda financeira de terceiros:** entrega de *Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO 3)*, assinada pela pessoa que fornece ajuda, **devidamente registrada em cartório**, e anexar cópia do RG e CPF do referido ajudante;
 - j) **Se trabalhador informal:** entrega da *Declaração de Renda de Trabalhador do Mercado Informal (ANEXO 4)*, constando a atividade desenvolvida e o rendimento dos últimos 3 meses (maio, junho e julho /2021), **devidamente registrada em cartório**, e cópia das páginas da CTPS de identificação (frente e verso), do último emprego, da página posterior em branco e apresentar, também, a **carteira de trabalho original**;

Obs.: Se a atividade exercida for diferente das descritas no anexo 3, deve ser comprovada com a apresentação da *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)*, seguindo a orientação descrita no item "b".
4. **Se declarante do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** entrega de cópia da declaração do **Imposto de Renda** completa **referente a 2020** e o respectivo **recibo de entrega** à Receita Federal em **2021** das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local.

5. Se não declarante/isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): apresentar *Declaração de Isento IRPF (ANEXO 5)*, das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local, apresentar também a **Situação das Declarações IRPF 2021**, com a seguinte informação: "*Sua Declaração não Consta na base de dados da Secretária da Receita Federal*"; obtida no endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

6. Na hipótese de pais separados ou divorciados, preencher a *Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO 6)*, **devidamente registrada em cartório.**

7. De todos os componentes da família (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local), **cópia simples, frente e verso**, do(a): **Obs: Somente se houve alteração na composição familiar**

- Documento de identidade (RG, Carteira de Motorista - expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997, Passaporte ou Carteira de Trabalho) ou registro de nascimento (se menor que 18 anos);
- Cadastro de pessoa física – CPF.

8. Da residência do aluno, **apresentar um único comprovante de residência, dos listados abaixo, atualizado e não estando em nome de um dos responsáveis, deverá conter uma declaração do titular a próprio punho.**

- Última conta de água (quando houver);
- Última conta de telefone (quando houver);
- Última conta de condomínio (quando houver);
- Último comprovante de pagamento de amortização de prestação de casa própria ou do recibo de aluguel (quando houver);
- Última conta de luz - com vencimento em **junho ou julho 2021** (o comprovante não precisa estar quitado).

Observações:

- Se o titular da conta de luz apresentada **não fizer parte do grupo familiar declarado**, apresentar *Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 7)*, **devidamente registrada em cartório**, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido). Em caso de falecimento do titular, anexar a certidão de óbito;
- No caso da não apresentação da conta de luz, o solicitante deverá apresentar: Declaração da Associação de Bairro, *Declaração de Residência em Área Verde (ANEXO 8)*, **devidamente registrada em cartório**, OU declaração de próprio punho constando expressamente o motivo pelo qual não apresenta esta conta, **devidamente registrada em cartório.** -

9. A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, fazendo-se necessária nova avaliação socioeconômica nas condições previstas em Lei, bem como no Regulamento para a Concessão e a Manutenção de Bolsas de Estudos Filantrópicas e Termo de Adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas da Fundação Educacional João XXIII.

10. Conforme art. 15, § 3o, da Lei 12.101/2009, "As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis".

11. A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, segundo item 4 deste edital, estão em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais.**

11.1 Por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC n. 15/2017, conforme item 4 deste edital, a Fundação fará a coleta e o armazenamento de dados e documentos com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste edital.

11.2 A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados, seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, profissão, empresa onde trabalha, cargo, data de admissão, condições de moradia, automóvel, se há financiamentos junto a banco, despesa média, valor patrimonial em 31 de dezembro, composição do grupo familiar, além de todos os documentos solicitados no item 4 deste edital, são necessários ao cumprimento do processo seletivo de bolsas de estudo estabelecidos neste edital.

11.3 A Fundação Educacional João XXIII fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do candidato e seu núcleo familiar, com o objetivo de cumprir os requisitos legais exigidos pela Lei 12.101/2009, pelo Decreto 8.242/14 e pela Portaria Normativa MEC n. 15/2017, para a possível concessão de bolsa de estudos integral, revisão de condição socioeconômica e para o exercício regular de seus direitos.

11.4 Além disso, os dados pessoais do candidato, dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de 10 (dez) do candidato selecionado e contemplado com a bolsa de estudos de que trata este edital, de seus familiares e de representantes legais, e pelo prazo de 01 (um) ano daqueles não selecionados, com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais e ao presente processo seletivo de bolsas de estudos.

11.5 Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste edital, vai salvaguardar os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação, encaminhar e-mail para **dpo@joaoxxiii.com**

11.6 A Fundação Educacional João XXIII Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site <https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/>



HUMANO,
FORTE,
DIVERSO,

ÚNICO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
Filantropia

Após a análise da documentação, **se houver qualquer irregularidade ou dúvidas a serem sanadas a família será chamada a Escola para prestar informações e/ou complementar a documentação.** Não havendo nenhuma irregularidade, a bolsa será automaticamente renovada e a família chamada a Secretaria da Fundação para assinar o **Termo de adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas 2022.**

Em caso de dúvidas contatar pelo e-mail filantropia.fundacao@joaoxxiii ou pelo whatsapp institucional **51 99183 9717.**

Porto Alegre, 06 de agosto de 2021.

Para preenchimento e assinatura do Responsável Financeiro/Legal:

Adriana Pandolfo Goytacaz	Assinatura Responsável Financeiro/Legal
Gerente Administrativo-Financeiro	Nome completo:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII	Nome do aluno:

Recebida a documentação pela Fundação em: ____/____/____